



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4807 DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre a nomeação de ser
vidores, para comporem o Grupo
Ocupacional-Magistério, aprova
dos em concurso público, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, os candidatos aprovados em concurso público realizado em 06/11/88, no Grupo Ocupacional-Magistério Código: M-700, relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato da posse, os candidatos no
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os documen
tos abaixo discriminados:

- 1 - carteira do Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidi
ção de nascimento ou casamen
to;
- 3 - original e xerox da certidi
ção de nascimento dos depen
dentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - cartão do PIS, PASEP ou declaração de que não pos
sui;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4.

Publicado no Diário Oficial
de 22.2.81 18/09/90

DECRETO Nº 1407 DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Diante sobre a nomeação de ser
vidores, para comporem o Grupo
Operacional-Magistério, aprova
dos em Concurso Público, e de
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando
das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V e
XV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem
Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,
os candidatos aprovados em Concurso Público realizado em
05/11/80, no Grupo Operacional-Magistério Código: M-700,
relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - No ato de posse, os candidatos no-
meados pelo presente Decreto, deverão apresentar os docu-
mentos abaixo discriminados:

- 1 - carteira de Ministério do Trabalho;
- 2 - original e xerox da certidão de nascimento ou casamento;
- 3 - original e xerox da certidão de nascimento nos dependentes;
- 4 - Carteira de Identidade e CPF;
- 5 - Cartão de PIS, PASEP ou declaração de que não possui;
- 6 - 2 (dois) fotos 3x4.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

02.

Art. 3º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

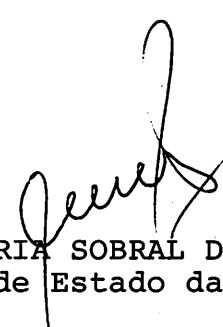
Parágrafo único - O prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias a critério do Secretário de Estado da Administração .

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de setembro de 1990, 102º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



JOÃO MARIA SOBRAL DE CARVALHO
Secretário de Estado da Administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

03

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CÓDIGO: M-701

CLASSE: "A"

REFERÊNCIA: 1

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE-RO

01 - ENIS RAIMUNDO DA SILVA

02 - MARIA SENHORINHA FERREIRA DA SILVA

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

01 - ABIGAIL PINTO FERNANDES

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CÓDIGO: M-701

CLASSE: "B"

REFERÊNCIA: 1

CARGA HORÁRIA: 20 + 20 HORAS

MUNICÍPIO: PORTO VELHO-RO

DISCIPLINA: CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

01 - UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO

02 - UTENILDA OLIVEIRA DE CARVALHO

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

CÓDIGO: M-702

CLASSE: "C"

REFERÊNCIA: 1

CARGA HORÁRIA: 20 + 20 HORAS

MUNICÍPIO: ARIQUEMES-RO

DISCIPLINA: HISTÓRIA

01 - MARIA DE MENDONÇA CAETANO

02 - MARIA DE MENDONÇA CAETANO

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

01 - HEDYLAMAR JOSÉ FERNANDES HONORATO

02 - HEDYLAMAR JOSÉ FERNANDES HONORATO

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

01 - MARIZA DOURADO PASQUETA

02 - MARIZA DOURADO PASQUETA

MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE-RO

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

01 - MARIA PEREIRA DE JESUS

02 - MARIA PEREIRA DE JESUS